



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fig. -02-
357/2011
Protocolo

COMISSÃO(ÕES) DE:

05/05/2011

PROJETO DE LEI Nº 031/11 PROCESSO Nº 357/11

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo.

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados e adicionados ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.718, de 22 de fevereiro de 2.008, que dispôs sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Diadema, Quadro de Pessoal e respectivo plano de vencimentos e desenvolvimento das carreiras, os seguintes cargos de provimento efetivo, quantidade, padrão de vencimentos, denominação e requisitos para provimento, abaixo:

QTDE	PADRÃO VECTO	DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	22	Controle Interno I		Ensino Superior em Economia ou Ciências Contábeis ou Administração
02	19	Contador I		Ensino Superior em Ciências Contábeis e inscrição no CRC
03	19	Procurador I		Ensino Superior em Direito e inscrição na OAB
01	19	Analista Técnico Legislativo I		Ensino Superior em Economia
01	19	Analista Técnico Legislativo I		Ensino Superior em Engenharia e inscrição no CREA
01	19	Analista Técnico Legislativo I		Ensino Superior em Enfermagem e inscrição no COREN
01	19	Analista Técnico Legislativo I		Ensino Superior em Direito
02	14	Bibliotecário I		Ensino Superior em Biblioteconomia e inscrição no CRB
01	14	Comprador I		Ensino Superior em Administração ou Gestão Pública
02	13	Técnico em Informática I		Ensino Médio e Curso Técnico em Informática
22	10	Assistente Legislativo I		Ensino Médio
02	03	Motorista I		Ensino Fundamental



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

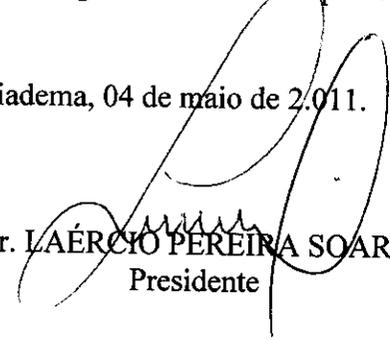
Fig. - 03 -
357/0011
Protocolo

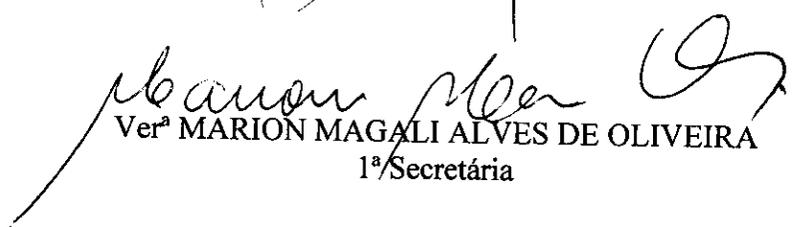
ARTIGO 2º - As atribuições cargos criados por esta Lei serão estabelecidas por Ato da Mesa.

ARTIGO 3º - As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta da dotação do orçamento-programa vigente codificada sob nº 31.90.11 - 2084 - Organização das Atividades Legislativas - Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil, suplementada, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 04 de maio de 2011.


Ver. LAÉRCIO PEREIRA SOARES
Presidente


Verª MARION MAGALI ALVES DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDICIO
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

Decorridos pouco mais de três anos da aprovação da Lei Municipal nº 2.718, de 22 de fevereiro de 2008, que dispôs sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Diadema, Quadro de Pessoal e respectivo Plano de Vencimentos e Desenvolvimento de Carreiras, o dia-a-dia das atividades legislativas demonstraram a necessidade de se ampliar e criar novos cargos para dar suporte técnico a esta Câmara Municipal.

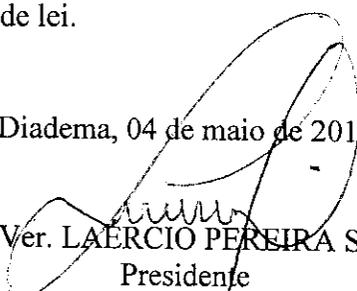
Realmente, daquela data a esta parte aumentou consideravelmente o volume de serviço a cargo dos funcionários desta Casa de Leis, agravado pela concessão de várias aposentadorias por tempo de contribuição/serviço.

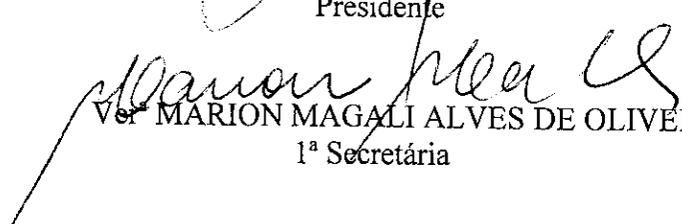
Ressalte-se que o último concurso foi realizado há 19 anos, em maio de 1992 e, os aprovados foram nomeados a partir de 05/01/1993.

Ademais, na próxima Legislatura, que deverá ter início a partir de 1º de janeiro de 2013, o número de vereadores com assento nesta Casa Legislativa poderá se elevar para 23 (vinte e três), que tornará insuficiente o atual Quadro de Funcionários, face o inevitável aumento dos trabalhos legislativos.

Assim, para suprir a atual necessidade de funcionários em diversos setores desta Câmara Municipal e, com os olhos voltados para um futuro próximo, a Mesa desta Casa de Leis houve por bem de submeter à superior consideração do Egrégio Plenário o presente projeto de lei.

Diadema, 04 de maio de 2011.


Ver. LAERCIO PEREIRA SOARES
Presidente


Ver. MARION MAGALI ALVES DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO
2º Secretário